DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 557 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2004-R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Física, para conferência de cálculos financeiros/atualizações de valores do Processo nº 001.01.003928-8/002, referente a ação movida contra a Prefeitura do Natal pelos Procuradores e Consultores do Município de Natal, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

Credor: WELLINGTHON NOGUEIRA DE MELO
CPF: 005.950.474-91
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 912 Tirol Natal/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.35 Serviços de Consultoria, Sub-Elemento 99, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-022 Manutenção e Funcionamento da SEGAP.
Valor Total: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)
Natal, 17 de Agosto de 2004

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF/SEGAP

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 732/2004-AP, de 17 de agosto de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e processo nº 31.256/2004-SEMAF,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANA BEATRIZ CASTRO FERREIRA TEIXEIRA, do cargo em comissão de Médico do Posto, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, criado pela Lei Complementar nº 5.093 de 06 de maio de 1999, e Decreto 6.394 de 10 de maio de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 682/2004-AP, de 05 de agosto de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 2304/2004-GS/SMS,

RESOLVE exonerar, a pedido, Jaiana Alves de Araújo Oliveira Martins, do cargo em comissão de Médico do Posto, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, criado pela Lei Complementar nº 5.093 de 06 de maio de 1999, e Decreto 6.394 de 10 de maio de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

Republicada por incorreção

Na Portaria de afastamento nº 934/2003-A.P., de 19 de setembro de 2003, em nome de FRANCISCA TEREZINHA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 10.601-1, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de setembro de 2003; onde se lê: processo nº 01081/2003-SME,... e pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data; leia-se: processo nº 01081/2002-SME,... e pelo prazo de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2002.
Republicada por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 17 / 08 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 157/2004 SEMSUR, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA., referente aos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

CONVITE Nº 163/2004 - SEMAF

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 163/2004.
Empresa ganhadora:
BKL CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

CONVITE Nº 166/2004 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 166/2004.
Empresa ganhadora:
Cooperativa dos Produtores de Pães, demais Produtos Fabricados na Padaria, Produtos de Confeitaria e Similares do Estado do Rio Grande do Norte - COOPERPAN/RN., no valor total de R$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2004 - URBANA

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos participantes da Concorrência Pública acima referendada, que o recurso administrativo interposto pela empresa TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., foi negado por esta Comissão, e acatada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças/SEMAF, ratificando como classificada a proposta de preços apresentada pela empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

CONVITE Nº 162/2004 - STTU

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos participantes do Convite acima referendado, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa CHAINY CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., foi negado por esta Comissão, e acatada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças/SEMAF, ratificando a inabilitação da empresa supracitada.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

Natal, 17 de agosto de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ORDEM DE REINÍCIO

Pela presente, fica a firma CRISAL Construção Engenharia e Comércio Ltda., autorizada a reiniciar, a partir desta data, os serviços de drenagem da Av. dos Caboclinhos, Rua Antônio Alves e Av. Medelin (trecho entre as Ruas Flor de Muçambê e Tijuana), e pavimentação da Rua Tijuana (trecho entre as Avs. dos Caboclinhos e Piloto C. Del Prete), Loteamento Boa Esperança Natal/RN, objeto da Licitação nº 049/02-Tomada de Preço / SEMOV, anexo ao processo nº 31.298/02-PMN e Ordem de Serviço nº 022/2003-DGO, tendo em vista a conclusão do processo nº 0451/2004-SEMOV, referente ao aditivo de serviços necessário a conclusão da obra. Data e assinaturas: 16 de agosto de 2004. Márcio Coelho de Mello Lima Chefe do Departamento Geral de Operação e Damião Rodrigues Pita Secretário da Semov.

FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Resolução n° 018/04/CNLDM Natal (RN), 16 de agosto de 2004.

A COMISSÃO NORMATIVA DA LEI DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 5.323, de 28 de novembro de 2001, no uso de suas atribuições estatuárias, de acordo com o Art. 5º.

RESOLVE:

Aprovar os projetos abaixo descriminados:

Processo 072/04 Empreendedor: Carlos Henrique Dias Fialho
Nome do Projeto: Projeto Jovens Escribas

Processo 077/04 Empreendedor: Ana Paula Medeiros Alves
Nome do Projeto: Do Feminino

RINALDO BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA
LEI DJALMA MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.751/03
OBJETO: serviço de abastecimento de água e esgoto
NOME DO CREDOR: CAERN Cia de Água e Esgoto do RN.
CPF/CNPJ: 08.334.358/0001-35
ENDEREÇO: Rua Henrique Castriciano, nº 198 Ribeira, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Atividade: 08.243.024.2-378, Fonte 111
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR FEV/03: R$ 15.743,23 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte três centavos).
Retificação: Narércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.747/03
OBJETO: serviço de abastecimento de água e esgoto
NOME DO CREDOR: CAERN Cia de Água e Esgoto do RN.
CPF/CNPJ: 08.334.358/0001-35
ENDEREÇO: Rua Henrique Castriciano, nº 198 Ribeira, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Atividade: 08.243.024.2-378, Fonte 111
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR FEV/03: R$ 24.032,09 (vinte quatro mil, trinta e dois reais e nove centavos).
Retificação: Narércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Extrato de Contrato nº 164/04
Contratante: SEMTAS
Contratada: L. R. Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: serviços de execução dos projetos complementares de drenagem do canal do Baldo, urbanização da Pedra do Rosário, modificações das fundações dos equipamentos comunitários.
Valor: R$: 39.950,00 (trinta e nove mil , novecentos e cinqüenta reais)
Vigência: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de serviço.
Dotação: Projeto/Atividade: 18.149 - 08.451.031.1-362 Construções, Melhorias Habitacionais e Erradicação de Favelas. Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte 111.
Base Legal: Art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93, em sua atual redação

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO SUBCONTRATO DE Nº 002/04 -GDP

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: ARACELLY DANTAS DE ARAUJO - ME
OBJETO: As partes contratantes aditam a Clausula Primeira do Subcontrato nº 002/04
FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PERÍODO: Início em 02.08.2004.
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
CONTRATADO : ARACELLY DANTAS DE ARAUJO
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
Natal, 05 de Agosto de 2004

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/04

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: LIMPE EXPRESS TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação por tonelada por tonelada de 07(sete) Caminhões Poliguindastes com capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas e 77(setenta e sete) Caixas Estacionarias com capacidade mínima de 05(Cinco) M3, e a quantidade estimada para execução deste serviço é de 117,6 toneladas por dia, que se destina a acúmulo e transporte de resíduos sólidos no Município de Natal.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Art. 24 IV, Parágrafo Único da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias
VALOR GLOBAL : Importância de R$ 49,80 (Quarenta e nove reais e oitenta centavos.). por tonelada.
ATIVIDADE: 15.452.001.2-295
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
CONTRATADO: FERNANDA RAMOS TEIXEIRA DE MEDEIROS
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
Natal, 16 de Agosto de 2004

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE Nº 001/02 -GDP

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: AMBIENTALL SOLUÇÕES PARA MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: : Este contrato será PRORROGADO por 01 (Hum) ano, com base no art. 57 Inc. II § 2º e § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
PERÍODO: Início em 02.01.2005. e termino 01.01.06.
ASSINATURAS: URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
CONTRATADO: SERGIO ENRIQUE ANDRADE DE AZEVEDO
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
Natal, 16 de Agosto de 2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Extrato do Contrato N.º 015/2004 - SMDC

Processo nº 00000109/2004 SMDC
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Comunitário SMDC
Contratado: Antônio Sérgio Pereira.
Objeto: Locação de bem de imóvel próximo ao supermercado Nordetão no Conjunto Santa Catarina, para atender a necessidade da nossa unidade administrativa da zona norte.
Período: 02.08.2004 a 31.07.2005
Valor Global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.001.2-031 Manutenção e Funcionamento da SMDC
Fonte:111
Elemento de Despesa: 33.90.36-04 Outros serviços de terceiros pessoa física Locação de imóveis.
Fundamentação Legal: Art. 24 Inciso X, da lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Natal, 02 de Agosto de 2004.

Arnaldo Saint-Brisson Assunção Ramos
Secretário

Antônio Sérgio Pereira
Lacador

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Djanilson Dantas Pereira de Macêdo
Procuradora: Zélia Cristiane Macêdo Delgado
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

RESENHA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTE TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2004

Processo n.º : 2003.017956-9 - SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Papo Amarelo Empreendimentos de Lazer e Turismo Ltda.
Recurso n.º : 220/2004 TATM - Ex Ofício
Relator Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo
Acórdão n.º 225 /04 TATM - Ementa: Auto de Infração. Multa pela não apresentação de DMSP. Procedência do auto. Recurso de Ofício conhecido e provido. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão recorrida, para julgar procedente o auto de infração objeto deste processo fiscal administrativo, com imposição da multa mais branda veiculada pela Lei Complementar Municipal n.º 050/2003.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 12 de agosto de 2004.

Processo n.º : 2004.003031-2 - SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Vicente Inácio Martins Freire
Recurso n.º : 237/2004 TATM - Ex Ofício
Relator : Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo
Acórdão n.º 226/2004 TATM - Ementa: Reclamação Contra Lançamento. Taxa de Limpeza Pública - TLP. Inocorrência do Fato Gerador. Procedência da Reclamação. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida, para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento objeto deste processo fiscal administrativo.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 12 de agosto de 2004.

Processo n.º : 2002.003879-2 - SEMUT
Recorrente : José Leite Filho.
Recorrido : Fazenda Municipal.
Recurso n.º : 291/2003 TATM - Voluntário
Relator : Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo
Acórdão n.º 227/2004 TATM - Ementa: Reclamação Contra Lançamento. Revisão cadastral de imóvel. Procedência. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão a quo.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para dar-lhe provimento, reformando totalmente a decisão a quo
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 12 de agosto de 2004.

Processo nº: 2003.017846-5 - SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : CREP Comércio E Representações Ltda. - ME
Recurso nº : 217/2004 TATM - Ex ofício
Relatora : Conselheira Niedja Fernandes dos Anjos e Silva
Revisor para o Acórdão: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo
Acórdão nº 228/2004 - TATM
Ementa - Auto de Infração. Multa por não cumprimento de obrigação acessória (apresentação de DMSP). Auto de Infração procedente. Recurso ex officio conhecido e provido.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso ex officio, para dar-lhe provimento, reformando a decisão singular para julgar totalmente procedente o Auto de Infração objeto deste processo.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 12 de agosto de 2004.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente em Exercício: Roberto Dantas do Espírito Santo
Procuradora: Zélia Cristiane Macêdo Delgado
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 23 e 26 de agosto de 2004, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:

Dia 23:

Processo: nº 2004.001149-0- SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Multi Vídeo Ltda. - ME - Recurso nº 100/2004 - TATM - Ex Ofício - Relator Conselheiro João Batista Xavier Júnior.

Processo nº 2003.017554-7- SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Albuquerque e Morais Advogados S/C - Recurso nº 195/2004 - TATM - Ex Ofício - Relator Conselheiro João Batista Xavier Júnior.

Processo nº 2003.021867-0- SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Empresa de Transportes Atlas Ltda. - Recurso nº 201/2004 - TATM - Ex Ofício - Relator Conselheiro João Batista Xavier Júnior.

Dia: 26:

Processo nº 2002.003975-6 - SEMUT - Recorrente: PREVINA - Clínica de Prevenção do Câncer de Natal Ltda.- Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº 196/2003 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Luiz Antonio Carvalho Ribeiro.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

RESENHA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTE TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2004

Processo n.º : 2003.017423-0 - SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal.
Recorrido : Ativa Imobiliária e Serviços Ltda.
Recurso nº : 204/2004 TATM - Ex ofício
Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Acórdão n.º 229/2004 - TATM - Ementa: Tributário. Falta de entrega de Declaração Mensal de Serviços Prestados - DMSP's. Auto de Infração lavrado anterior à entrega dos documentos exigidos pela fiscalização. Procedência. Julgamento singular modificado. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso oficial, lhe dar provimento, para julgar procedente o auto de infração
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 16 de agosto de 2004.

Processo n.º: 2003.017492-3 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Opencred Prestadora de Serviços Ltda.
Recurso n.º: 216/2004 TATM Ex Ofício
Relator Conselheiro: João Batista Xavier Júnior
Acórdão n.º 230/04 - TATM - Ementa: Auto de Infração. Não cumprimento de obrigação tributária acessória. Legalidade do procedimento. Auto de Infração n.º 500.652/03-1 procedente em parte. Recurso ex ofício conhecido e improvido. Decisão de primeira instância confirmada no sentido de alterar o valor do auto de infração em conformidade com o inciso IX do artigo 86 da Lei n.º 3.882/89. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso ex ofício interposto, para negar provimento, confirmando a decisão recorrida por seus fundamentos de fato e de direito.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 16 de agosto de 2004.

Processo nº: 2003.017957-7 - SEMUT
Recurso nº : 199/2004 TATM - Ex Ofício
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.
Relatora : Conselheira Niedja Fernandes dos Anjos e Silva
Acórdão nº 231/2004 - TATM - Ementa: Direito Tributário. DMSP. Não prestador de Serviços. ISS não devido. Não obrigatoriedade do envio da DMSP. Recurso ex-ofício conhecido e provido. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-ofício interposto e dar-lhe provimento, julgando improcedente o Auto de Infração pelos fundamentos acima esposados.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 16 de agosto de 2004

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Processo nº: 2003.017955-0 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Praia Bela Hotéis e Turismo Ltda.
Recurso nº: 225/2004 TATM - Ex Ofício
Relatora: Conselheira Niedja Fernandes dos Anjos e Silva
Acórdão nº 208/04 - TATM - Ementa: Direito Tributário. Auto de Infração. Obrigação acessória. Entrega da DMSP. Lavratura do Auto de Infração Indevida. Recurso conhecido e improvido. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Douta Procuradoria Municipal, conhecer do recurso ex ofício interposto e negar-lhe provimento, no sentido de que seja mantida a decisão de primeira instância, julgado improcedente o Auto de Infração pelos fundamentos acima esposados.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 16 de agosto de 2004

Maria Claúdia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

ETIMARCAS Ind e comercio de Etiquetas Ltda. CNPJ: n°24.516.361/000153, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu junto a SEMURB em 13/08/2004, através do Processo Nº. 23077.009567/2004-95,a licença Ambiental de Operação para o seu funcionamento, na Rua Padre Raimundo Brasil 552, Nova Descoberta (Zona de adensamento Básico), ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. João Olimpio Filho CPF: 002.867.614-91 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 16/08/2004, através do Processo Nº. 23077.009652/2004-53, o licenciamento ambiental para ampliação de um prédio comercial (Centro Empresarial Conceição Maia), na Av. Prudente de Morais, esquina com Av. Nascimento de Castro, L.Nova, Natal/RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,

QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,

246, RIBEIRA, NATAL/RN.

EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Arial, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal
Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br